



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 26 DE MAIO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.619

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 06
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 12
DESPACHO.....	PÁG. 13
PORTARIA.....	PÁG. 14
EXTRATO.....	PÁG. 16
RE-RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 16
EXTRATOS.....	PÁG. 16
ATO DE DISPENSA.....	PÁG. 17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 17
AVISO.....	PÁG. 18
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 20

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8794, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Denomina a rua localizada na área do comércio, entre a Escola Pinguinho de Gente e o Supermercado do Parque, no Parque das Laranjeiras, de Rua Felicíssimo do Espírito Santo Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a rua localizada na área comercial do Parque das Laranjeiras entre a Escola Pinguinho de Gente e o Supermercado do Parque de Rua Felicíssimo do Espírito Santo Filho.

Art. 2º O Poder Executivo regulará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8795, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do

Município.

§ 1º São considerados bens culturais de natureza imaterial:

I - os processos de criação, manutenção e transmissão de conhecimentos;

II - as práticas e as manifestações dos diversos grupos sócio-culturais que compõem a identidade e a memória do Município;

III - as condições materiais necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos de que tratam os incisos I e II e os produtos de natureza material derivados.

§ 2º O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é o ato pelo qual a Administração Municipal reconhece a legitimidade dos bens culturais de natureza imaterial e promove a salvaguarda destes, por meio dos seguintes procedimentos:

I - identificação;

II - reconhecimento;

III - registro etnográfico;

IV - acompanhamento de seu desenvolvimento histórico;

V - divulgação;

VI - apoio;

VII - outras formas de acautelamento e preservação.

§ 3º O objetivo do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é proteger a cultura dos diversos grupos sociais que compõem o Município, a fim de garantir as condições de existência e a manutenção dos bens culturais de natureza imaterial, sem tutela ou controle de práticas e de manifestações desses grupos.

§ 4º O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é competência exclusiva do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia.

§ 5º O Executivo, por meio de seu órgão competente, disponibilizará assistência técnica e administrativa ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia, para o cumprimento do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município far-se-á em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes: em que serão inscritos conhecimentos e práticas culturais dos diversos grupos sociais que compõem o Município;

II - Livro de Registro das Celebrações: em que serão inscritos rituais e festas que celebram a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas de vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão: em que serão inscritas manifestações literárias, lingüísticas, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares: em que serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se realizam práticas culturais coletivas.

§ 7º Poderão ser abertos outros livros de registro para a

inscrição de bens culturais de natureza imaterial que não se enquadrarem naqueles definidos no § 6º deste artigo.

Art. 2º O bem cultural de natureza imaterial objeto de Registro será inscrito no Livro correspondente e receberá título de “Patrimônio Cultural do Município de Goiânia”.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia, poderá determinar a abertura do novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no § 7º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão solicitar o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial:

I - titulares de órgãos, entidades ou conselhos do Executivo;

II - vereadores da Câmara Municipal de Goiânia;

III - sociedades civis;

IV - cidadãos em geral.

Art. 4º A solicitação de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial será encaminhada ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia.

§ 1º O Conselho Deliberativo do patrimônio Cultural do Município de Goiânia, após avaliar a pertinência da solicitação de que trata o caput, solicitará à Secretaria Municipal de Cultura a abertura e a instrução de processo administrativo, por meio de Dossiê de Registro, que deverá conter:

I - a descrição pormenorizada do bem de natureza imaterial, a ser registrado, com especificação dos elementos considerados culturalmente relevantes;

II - a documentação respectiva.

§ 2º Após a instrução do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer técnico sobre a proposta de Registro e encaminhará o processo administrativo ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia, para apreciação final.

§ 3º O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia, após proceder à apreciação final do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, determinará a publicação do ato no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 4º O autor da solicitação de Registro poderá apresentar recurso contra o ato de que trata o § 3º deste artigo ao Conselho Deliberativo do patrimônio Cultural do Município de Goiânia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do ato.

§ 5º Após a interposição do recurso de que trata o § 4º, será juntada aos autos manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia poderá reconsiderar o ato de que trata o § 3º deste artigo, devendo em qualquer hipótese, publicar sua decisão no DOM.

Art. 5º Após o Registro do Bem Cultural de Natureza Imaterial, a Secretaria Municipal de Cultura deverá:

I - assegurar a elaboração, guarda e manutenção de Dossiê do Registro;

II - promover e divulgar o bem cultural de natureza imaterial registrado, mediante implementação de políticas públicas correspondente.

Art. 6º Ao final de cada período de 10 (dez) anos, contado da data do Registro do Bem Cultural de Natureza Imaterial, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia decidirá sobre a revalidação do título previsto no art. 2º, com base em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O bem cultural de natureza imaterial cujo título de “Patrimônio Cultural de Goiânia” não seja revalidado terá o respectivo Registro mantido, a título de referência à memória de determinado grupo sócio-cultural, em contexto histórico específico.

Art. 7º O Conselho Deliberativo de Cultura do Município de Goiânia viabilizará, em conjunto com a Administração Pública e a sociedade civil, políticas de benefícios para os bens de natureza imaterial registrados, a fim de garantir suas condições de existência e manutenção.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8796, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Institui no âmbito do Município de Goiânia, o dia do doador de medula óssea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goiânia o “Dia do Doador de Medula óssea” a ser comemorado anualmente na semana do dia 18 de agosto.

Art. 2º Os servidores municipais que aderirem à doação de medula óssea, terão 10 (dez) dias de dispensa do serviço, a partir da efetiva doação e comprovação no órgão no qual se encontra lotado, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, desenvolver atividades e aprimorar os programas sociais voltados aos necessitados de tal transplante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula

Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8797, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Denomina quadra de esporte da Escola Municipal Dona Angelina Pucci Limongi MP Setor Santos Dumont e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Quadra de Esporte da Escola Municipal Dona Angelina Pucci Limongi no Setor Santos Dumont, nesta Capital, passa a se chamar “Trindade Lino da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8798, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a garantia de percentual mínimo de casas populares às pessoas que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantida a reserva percentual mínima de 5% (cinco por cento) das unidades dos conjuntos habitacionais construídos pelo Município para famílias aqui residentes e domiciliadas que possuam, pelo menos, um membro portador de deficiência ou de necessidades especiais, devendo os imóveis ser entregues com as adaptações necessárias, que possibilitem a perfeita utilização pelos moradores deficientes.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a deficiência ou a necessidade especial deverá ser física, visual, mental, sensorial ou correlatas, de natureza grave ou permanente, sempre atestadas por médicos e comprovadas por documentação idônea.

§ 2º A deficiência ou as necessidades especiais de que trata o *caput* poderão ser de nascença ou contraídas, desde que de caráter irreversível.

Art. 2º As famílias que se encontram nas condições do artigo anterior deverão estar registradas junto à Secretaria Municipal de Habitação para que possam figurar na relação especial de beneficiários.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8799, DE 19 DE MAIO DE 2009.

*Autoriza a desafetação e a Cessão de
Uso de Área Pública Municipal e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação a área pública municipal de 510,21m² (quinhentos e dez vírgula vinte e um metros quadrados), localizada em frente ao Edifício Parthenon Center, com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para Rua 07, medindo 34,12m; Fundo para atual viela existente, medindo 28,15m; Lado direito, confrontando com viela, medindo 6,52m; Lado esquerdo, confrontando com viela, medindo 6,82m; 1ª linha curva (AC=90°49'02” - R=2,03m), medindo D=3,22m; 2ª linha curva (AC=89°46'49” - R=2,06m), medindo D=3,23m; 3ª linha curva (AC=90°00'27” - R=5,05m), medindo D=7,93m e pela 4ª linha curva (AC=89°23'42” - R=4,94m), medindo D=7,71m*”, Setor Central, nesta Capital, passando para categoria de bem dominial do Município, tudo conforme consta do Processo n.º 3.433.696-2/2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder na forma de Cessão de Uso, a área discriminada no artigo anterior, ao Estado de Goiás - 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público destina-se,

especificamente, à edificação de um posto policial para atendimento da população da região.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19
dias do mês de maio de 2009.**

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8800, DE 19 DE MAIO DE 2009.

*Autoriza a alienação de permissão de
uso especial da Área Pública
Municipal que especifica, localizada
no Jardim Petrópolis.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à entidade filantrópica, **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENÉZER- PROPEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.398.387/0001-50, a Área Institucional com 1.494,56 metros

quadrados, previamente destinada à templo religioso, localizada na confluência das ruas Serra dos órgãos, Alameda Corcovado e Rua Tietê, no Jardim Petrópolis.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será cedido a título precário, por tempo indeterminado, estabelecendo o prazo máximo de 01 (um) ano para início e término de 02 (dois) de edificação das obras, sob pena de revogação da permissão de uso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1906, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.644.706-1/2009, **RESOLVE colocar** os servidores **IDALINA DE SOUZA LOPES**, matrícula n.º 108480-1, **TATIANE DA COSTA RODRIGUES**

COQUEIRO, matrícula n.º 436070-2 e **MARCOS MENDES DE REZENDE**, matrícula n.º 5029-1, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestarem serviço junto ao Gabinete do *Vereador Juarez Lopes*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2249, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido nos Processos n.ºs 564.203-5/1992 e 3.666.667-6/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.238, de 30 de setembro de 1992**, que aposentou a servidora **Sônia Ialta Taufick**, matrícula n.º 5681-01, na parte relativa à Estabilidade Econômica, para considerar como sendo **símbolo CC-1**, proporcionais à razão de 25/30 avos, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, observando o disposto no art. 47, da Lei n.º 7.747/97.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2250, DE 21 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Clotilde Carmem de Araújo Gomes**, viúva do ex-servidor **Antônio José Gomes**, matrícula n.º 72095.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 769,75** (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **Quinquênio (06): R\$ 461,85** (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Processo n.º 3.697.043-0/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2251, DE 21 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da

Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Elaine Rosa dos Santos**, companheira do ex-servidor **Vicente Nunes Filho**, matrícula n.º 16977-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 569,79** (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); **Quinquênio (03): R\$ 170,94** (cento e setenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.702.230-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2252, DE 21 DE MAIO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 74; 75, I e II; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Fernanda Barcelos Gonçalves e Diogo Felipe Barcelos Gonçalves**, este representado por sua genitora **Guiomar Aparecida de Barcelos**, filhos do ex-servidor **Jurandir Rodrigues Gonçalves**, matrícula n.º 12386-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 515,44** (quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.343.848-6/2008.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2253, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Guilhermina Conceição de Almeida**, viúva do ex-servidor **Jordino Alves de Almeida**, matrícula n.º 96008-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 585,92** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **Quinqüênio (05): R\$ 292,96** (duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo n.º 3.686.833-3/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2254, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Helena de Castro**, viúva do ex-servidor **Homero José de Castro**, matrícula n.º 10847-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 424,38** (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **Quinqüênio (2): R\$ 84,88** (oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.687.793-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2255, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Severina Maria Lopes**, companheira do ex-servidor **Carlos Alberto da Silva**, matrícula n.º 530034-02.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 300,33** (trezentos reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 3.711.773-1/2009.

Art. 2º O valor da pensão, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2256, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", **Adir Abreu Fernandes**, matrícula n.º 74071-01, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 1.292,09** (hum mil duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), **Quinquênios: (05) R\$ 646,05** (seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 387,62** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 3.639.384-0/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2257, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças II, Nível A11, Referência "M", **Alair da Silva Rocha, matrícula n.º 23388-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.524,96** (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.514,98** (hum mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.607.760-3/2008 e 3.653.441-9/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2278, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de abril de 2009:**

Nome:
ANAMARIA LEMES DE SOUSA
MARCOS AURÉLIO ANTÔNIO DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2279, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de abril de 2009:**

Nome:
ADONDIR RIBEIRO DE MENDONÇA
ANA PAULA DE JESUS DOS SANTOS
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA
DEUZILENE DA SILVA FERREIRA LOPES
ELSSANE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA
ELTON SILVÉRIO DOS SANTOS
EUNICE DOS SANTOS SILVA
EURIPEDES FERREIRA DE SOUZA
FRANCISCO FRANCO
FRANCISCO VITURINO LOPES
GERALDO ALVES RODRIGUES

GISELLE CRISTINA PASSOS
ISAIAS DA SILVA
IZOMIR HILÁRIO CRISÓSTOMO
JANDIRA RODRIGUES DIAS
JERSICA RODRIGUES XAVIER
JOÃO BATISTA DE PÁDUA
JOÃO HONORATO SOBRINHO
JOSÉ GRACIANO BENTO
JOSÉ MENDES PEREIRA
JOSÉ PINHEIRO FÉLIX
JÚLIO CEZAR COSTA
LUCENIR ARAÚJO SILVA
LÚCIA MARINHO FERREIRA
LUCIDALVA JOSÉ DA SILVA
LUIZ CÂNDIDO DA SILVA
MARCIVONE RICARDA DE OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA MOREIRASILVA MORAIS
MARIA GILDA DA COSTA ALMEIDA
MARIA HELENA DUARTE
MARIA SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
MARIA SOCORRO DA SILVA BISPO
MAXIMIANO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
MICHAEL CARMO DE SOUZA
NATAL JUVENAL DE SOUZA
NILZE DEFINA RODRIGUES
PATRÍCIA FARIA DE OLIVEIRA
PATRÍCIA KARINE DA SILVA
PATRÍCIA LEITE FERREIRA
PEDRO LUIZ VIEIRA
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
REGINALDO BARBOSA LOPES
RICARDO DAMASCENO COELHO
RITA DE CÁSSIA ROSA SOUZA
RITA SARDINHA DE SOUZA
ROBERTO PAVARINE LEÃO
SAMUEL SANTOS SILVA
SEBASTIÃO MOREIRA
SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS
SÔNIA DE SOUZA MILITÃO
SUÊNIA CÂNDIDO VIEIRA
TEÓFILO RODRIGUES DE SENA
VALDIVINO ALVES DOS REIS
VALNEIRA SÉRVOLO LIMA
VILMAR ALVES ROCHA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2280, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.475.032-7/2008, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes n.ºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra 57-A, localizados na Avenida Padre Benedito Dias, com **Área total** de 1.549,40 m² (um mil, quinhentos e quarenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do **Sr. Carlos Dias e Maria de Lourdes Abreu Dias**, constantes da Matrícula nº 89.014, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, destina-se à regularização de uma escola existente na referida área, utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023,
DE 21 DE MAIO DE 2009.**

*Autoriza a abertura de
Créditos Adicionais de
Natureza Especial.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei n.º 8.766, de 19 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA 20** (vinte) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 124.569.735,00** (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), correspondentes a 18.079.787,3730 UROMG's (dezoito milhões, setenta e nove mil, setecentas e oitenta e sete vírgula trinta e sete trinta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

Parágrafo único. Os créditos autorizados neste artigo destinam-se à criação no âmbito desta autarquia - **IPSM, Fundo Previdenciário I e Fundo Previdenciário II**, deste Instituto, conforme Lei n.º 8.766, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado na Unidade Orçamentária:

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**5102 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

Na Função 09 - Previdência Social

Na Subfunção 272 - Previdência do Regime Estatutário

No Programa 0012 - Previdência e Assistência a Segurados

Na Atividade 8243 - Proventos a Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário I

3000.00.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00 - Aplicações Diretas

3190.01.00.21 - Aposentadorias e Reformas R\$ 100.305.000,00

3190.03.00.21 - Pensões R\$ 18.707.000,00

3190.09.00.21 - Salário-família R\$ 25.000,00

3190.11.00-20 - Venc. e Vantagens
Fixas-Pessoal Civil R\$ 10.000,003190.11.00-21 - Venc. e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil R\$ 270.735,00

3190.13.00-20 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3190.13.00-21 - Obrigações Patronais R\$ 4.012.000,00

3190.92.00-21 - Despesas de Exercícios
Anteriores R\$ 10.000,00

3190.93.00-21 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

SUBTOTAL R\$ 123.359.735,00

3191.00.00-00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social

3191.13.00-21 - Contribuições Patronais R\$ 100.000,00

3191.92.00-21 - Despesas de Exercícios
Anteriores R\$ 10.000,00**SUBTOTAL R\$ 110.000,00****TOTAL R\$ 123.469.735,00****5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA****5102 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

Na Função 09 - Previdência Social

Na Subfunção 272 - Previdência do Regime Estatutário

No Programa 012 - Previdência e Assistência a Segurados

Na Atividade 8244 - Proventos a Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário II

3000.00.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00 - Aplicações Diretas

3190.01.00-20 - Aposentadorias e Reformas R\$ 450.000,00

3190.03.00-20 - Pensões R\$ 150.000,00

3190.09.00-20 - Salário-família R\$ 20.000,00

3190.11.00-20 - Venc. e Vantagens
Fixas-Pessoal Civil R\$ 350.000,00

3190.13.00-20 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

3190.92.00-20 - Despesas de Exercícios
Anteriores R\$ 10.000,00

3190.93.00-20 - indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

SUBTOTAL R\$ 1.040.000,00

3191.00.00-00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social

3191.13.00-20 - Contribuições Patronais R\$ 50.000,00

3191.92.00-20 - Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

SUBTOTAL R\$ 60.000,00**TOTAL R\$ 1.100.000,00**

TOTAL GERAL R\$ 124.569.735,00

Art. 3º Os Créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.01.00 - 20.....R\$ 18.206.611,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.01.00 - 21.....R\$ 27.915.970,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.03.00 - 20.....R\$ 8.911.040,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.03.00 - 21.....R\$ 8.628.454,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.09.00 - 20.....R \$30.431,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.09.00 - 21.....R\$ 30.453,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.13.00 - 20.....R\$ 101.512,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.13.00 - 21.....R\$ 101.512,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.92.00 - 20.....R\$ 10.151,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3190.93.00 - 20.....R\$ 20.302,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3191.13.00 - 20.....R\$ 10.151,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3191.13.00 - 21.....R\$ 10.151,00
 5101 - 09 272 0000 8.006 - 3191.92.00 - 21.....R\$ 1.015,00

SOMA.....R\$ 63.977.753,00

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5102- DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5102 - 10 301 0015 2.211 - 3190.01.00 - 20.....R\$ 1.722.718,00
 5102 - 10 301 0015 2.211 - 3190.01.00 - 21.....R\$ 1.723.246,00
 5102 - 10 301 0015 2.211 - 3190.03.00 - 20.....R\$ 811.205,00
 5102 - 10 301 0015 2.211 - 3190.03.00 - 21.....R\$ 608.676,00
 5102 - 12 361 0017 2.212 - 3190.01.00 - 04.....R\$ 26.355.325,00
 5102 - 12 361 0017 2.212 - 3190.01.00 - 20.....R\$ 24.701.593,00
 5102 - 12 361 0017 2.212 - 3190.03.00 - 04.....R\$ 2.133.184,00
 5102 - 12 361 0017 2.212 - 3190.03.00 - 20.....R\$ 2.536.035,00

SOMA.....R\$60.591.982,00

TOTAL GERAL.....R\$124.569.735,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 32981151//2007

INTERESSADO: Casa de Acolhida Cidadã

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº137/2009 - À vista do contido nos autos e tendo sido declarada “Deserta” o Pregão Presencial n.º 086/2008 - Republicação, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 24, V, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 42.325,00** (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), ratificando a dispensa de licitação, para pagamento à empresa **GOVESA-GOIÂNIA VEÍCULOS S/A**, objetivando a compra de um veículo automotor Volkswagen Kombi Standart 1.4, a fim de atender as necessidades da Casa de Acolhida Cidadã, da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao transporte dos usuários da mesma, conforme descrito no Processo n.º. 3.298.115-1/2007.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº :37118753
Interessado :UROCENTER - UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA.
Assunto :CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO n.º 3814/2009. A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa interessada irá prestar serviço de Nefrolitotripsia Extracorpórea de cálculos do aparelho urinário aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se no momento com cerca de 140 (cento e quarenta) pacientes aguardando a possibilidade de realização do serviço de nefrolitotripsia extracorpórea de cálculo do aparelho urinário;

Considerando que foi feita uma análise na estrutura física, nos equipamentos, nos recursos humanos e nos serviços a serem prestados concluindo pela aptidão da Urologia e Associados Ltda para prestar os serviços;

Considerando o Parecer n.º 537/2009 do Departamento Contencioso concluindo pela celebração do contrato de credenciamento;

Considerando que os valores dos serviços serão de acordo com o definido na Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de Serviços Ambulatorial, Terapêutico e de Apoio e Diagnóstico para atenderem aos pacientes do SUS com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor total estimado em R\$ 1.320.960,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais) com a empresa **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ n. 05.572.194/0001-13.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2009.

Dr. Paulo Rossi
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº006/2009

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indicar o Procurador Geral do Município de Goiânia, **ELCY SANTOS DE MELO** e o Chefe de Gabinete **DEVANIR FERREIRA SOBRINHO**, para responder pela conta n.º 31401.001-7, do Banco do Brasil S/A - Setor Público, por força do Convênio Tripartite assinado com aquela Instituição Financeira.

Registre-se - Anote-se

Dê-se ciência.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

ELCY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0279/2009

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Artigo 1º. Todos os servidores poderão participar de cursos, congressos, jornadas, seminários e outros eventos da mesma natureza, desde que sejam de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da abertura de processo de solicitação, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do início do mesmo.

Artigo 2º. Para participação em congressos, jornadas ou seminários promovidos por outras instituições, será concedida a liberação de no máximo 02 (dois) eventos por ano para cada solicitante.

Artigo 3º. A liberação de que trata o Artigo 1º ficará vinculada a análise funcional, disciplinar, aplicabilidade a prática dos serviços, número de liberações anteriores, pareceres das chefias imediata e mediata, análise e parecer da Divisão de Recursos Humanos, conforme as normas e fluxos estabelecidos e a autorização do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - A liberação de servidores deve ser compatibilizada com a rotina do serviço de

forma a garantir a assistência;

§ 2º - O servidor somente poderá afastar-se do trabalho para a participação referida acima, após a conclusão do processo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. Quando a participação demandar mais de 01 (uma) semana de afastamento do serviço, o servidor deverá proceder abertura de processo de solicitação, com no mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência do início do evento, porque dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. O conteúdo programático deve estar relacionado com a área de contratação / atuação do servidor na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º. Ao término o servidor deverá anexar em sua frequência, na unidade de lotação, cópia do comprovante de participação, sob pena de ter o seu ponto cortado.

Artigo 7º. Esta regulamentação não se aplica as capacitações promovidas pela Secretaria de Saúde de Goiânia

Artigo 8º. Quando houver trabalho inscrito relacionado a área de atuação e for de interesse da instituição, tendo recursos disponíveis, poderá haver financiamento da inscrição, desde que pleiteado pelo servidor e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e um dias do mês de maio de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

S.M.A.R.H

COMUNICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, comunica a

concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme abaixo relacionados do mês de fevereiro/2009:

fevereiro/2009

Nº Ord.	Portaria nº/2008	Interessado	Cargo	Período de Afastamento
001	0739	JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	Analista em Saúde I-PE0	02.02.09 a 01.02.11
002	0773	VANIA MENDES TOLENTINO NEVES	Auxiliar de Apoio Administrativo I	Cessar Port. Nº 418/2007 a partir 15.02.2009
003	0792	JOSENI TINDOU ROQUE	PE II	16.03.09 a 15.03.11
004	0820	ALEXSANDRA BORGES DA SILVA	PE II, (CONTRTO 01)	Cessar Port. Nº 1354/2007 a partir 06.02.2009
005	0902	VALÉRIA CRISTINA ARANTES SILVEIRA	Analista em Organização e Finanças I	Prorrogação 10.04.09 a 09.04.11
006	0978	SARA MARTINS DE OLIVEIRA	PE II	Prorrogação 01.04.09 a 31.03.11
007	0990	ROSA RAQUEL TELES DOS SANTOS	Assist. Ativ. Administ. I	Prorrogação 18.03.09 a 17.05.11
008	0998	GEANNE KYRIA MACHADO CASTRO	PE II	Prorrogação 15.03.09 a 14.03.11
009	1018	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	Agente de Serviços Administrativos I	16.03.09 a 17.03.11
010	1036	RICARDO CURADO DE OLIVEIRA E SILVA	Analista em Saúde I-PE0	01.02.09 a 31.01.11
011	1072	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	PE II	Cessar Port. Nº 4004/2007 a partir 10.02.2009
012	1082	SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA	Assist. Ativ. Administ. I	Prorrogação 02.02.09 a 01.02.11
013	1220	FRANCISCA MARIA NOGUEIRA	Assist. Ativ. Administ. I	Retificar Port. Nº 0465/2009 a partir 11.02.2009
014	1234	MARCELA RUGGERI MENESES	Assist. Ativ. Administ. I	31.03.09 a 30.03.11
015	1258	CECÍLIA MARIA VIEIRA	PE II	01.04.09 a 30.06.11
016	1285	BEATRIZ CALASSIA BARBOSA	ASHA I	Cessar Port. Nº 2821/2008 a partir 10.03.2009
017	1297	ROBERTA DE ALMEIDA GUERRA VAZ	PE II	27.04.09 a 26.04.11

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 22 dias do mês de maio de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EXTRATOS**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2009**

- 1. CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e OBRAS SOCIAIS IRMÃO ÁUREO.
- 2. OBJETO:** Articulação de recursos financeiros do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de quinze mil reais.
- 3. PRAZO:** Da data da liberação do recurso até 31.12.2009.
- 4. VALOR:** Estima em R\$ 52.427,70 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), o valor global deste Convênio.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2009.28.51.08.243.0011.2.202.33504300.20.03
- 6. Nº DA NOTA DE EMPENHO:** 0004-00, em 11.03.2009.
- 7. PROCESSO:** 36747218/2009

RE-RATIFICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 342/2009**

Local e data: Goiânia, 25 de maio de 2009.

Partes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LUCILENE

DE SOUSADUARTE.

Objeto: O presente contrato tem por objeto retificar o número do Contrato do extrato onde lê-se: nº 341/2009 passa a ter a seguinte redação: nº 342/2009.

Prazo: 01/04/2009 a 30/11/2009

Dotação Orçamentária: 2009.28.50.08.243.0011.2.196.339036.35.80.03, conforme Nota de Empenho nº 0083 00, emitido em 30/03/2009.

Processo nº: 37122092

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2009**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 002/2009, Tomada de Preços nº 024/2008.

Fundamento Legal: Processo nº 35404163/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços referente à Construção do CMEI Real Conquista, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 024/2008.

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 996.910,86 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 16/03/2009

COMOB/COMURG

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, Companhia de Urbanização do Município de Goiânia e Construtora Scala Guaçu.

Signatários: José Marcos Pereira, Liquidante COMOB/COMPAV, Wolney Wagner de Siqueira Júnior, Presidente da COMURG e Olívio Simoso, sócio da Construtora Scala Guaçu.

Espécie: Distrato de contrato de fornecimento.

Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho e processo nº 34363773, de 15.05.08.

Objeto: aquisição de 10.000t (dez mil toneladas) de brita "0".

Valor do Contrato: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 25/05/2009

ATO DE DISPENSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: AMOB - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.

DATA: 21 de maio de 2009.

FUNDAMENTO: decorre do Processo nº 3.741.544-8, de 04.05.2009.

OBJETO: pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços de deslocamento/remoção de postes, bem como suas reinstalações, no total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), durante os meses de maio a dezembro/2009, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura.

Goiânia, 21 de maio de 2009.

Engº FRANCISCO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
Presidente

Engº UBIRAJARA ALVES ABBUD
Diretor de Infraestrutura Viária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 004/2009, tipo menor preço por item, processo 34336288/2008, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

• MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - (Itens 01, 03, 11, 12 e 16) perfazendo o valor total de R\$ 9.860,50 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); • FATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (Item 10) perfazendo o valor total de R\$ 77.820,00 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais); • CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA- (Itens 07, 13, 14 e 15) perfazendo o valor total de R\$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais); • DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - (Itens 04, 05, 08 e 09) perfazendo o valor total de R\$ 7.552,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). • Total Geral do Processo: R\$ 125.522,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Obs.: Os itens 02 e 06 ficam cancelados, conforme consta nos autos.

Goiânia, 20 de maio de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2009
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2009, processo n.º 36503921/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACTIONLASER INFORMÁTICA LTDA.
LOTES: 01, 02 e 03;

STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
LOTE: 04.

Observação: O item 13 do lote 03 fica cancelado conforme consta nos autos.

Goiânia, 25 de maio de 2009.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2009
(MENOR PREÇO POR GLOBAL)**

A Pregoeira Fabiana Cristina Machado, designada pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.088/2009, processo n.º 36826428/2009.

Empresa vencedora:
Construtora Simoso LTDA

Goiânia, 25 de maio de 2009.

Fabiana Cristina Machado
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2009

DATA ABERTURA: 09 de Junho de 2009

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N.º: 37094374/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,
Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail cgl@cg.goiania.go.gov.br

Goiânia, 25 de maio de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 37352004/2008, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2009**, com abertura prevista para o dia 25 de maio de 2009, às 09:30 horas, **FICA ADIADO** para o dia 10 DE JUNHO, ÀS 9:30 HORAS, motivada pela necessidade de alteração do edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 22 de maio de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Carlos Chagas n.º 186 Setor Serrinha
74 830-020 Goiânia - Goiás
(0**62) 3275.4261 - contato@coopinfo.com.br
CNPJ/MF nº 05.206.521/0001-13

A COOPINFO Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços em Informática, com escopo de prevenir responsabilidade e promover a conservação e ressalva de direitos, vale-se do presente comunicado para levar ao conhecimento dos cooperados abaixo nominados, conforme disposições constantes do Estatuto Social vigente (Art. 12, parágrafo 1º, alínea "c") e deliberação da reunião ordinária do Conselho de Administração havida em 29 de dezembro de 2008, a eliminação de Vossa Senhorias do Quadro de Cooperados da COOPINFO, em virtude da ausência de atividades junto a esta cooperativa. Aproveitamos, ainda, para informar que o cooperado, querendo e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, poderá interpor recurso em face de sua eliminação do quadro de afiliados desta cooperativa,

sob pena de implicar na definitiva proscrição do rol de associados.

ITEM	NOME	MATRICULA
1	Célia Regina Losano	273
2	Dailinne de Souza Real	570
3	Daniella Gonçalves de Carvalho	739
4	Diogo Alves da Silva	795
5	Eduardo Rodrigues Terra	611
6	Evandro Minare Martins	745
7	Fábio Soares Cantuário	761
8	Franciely Costa Silva	799
9	Glaydson de Souza Oliveira	665
10	Jury Tainã Evaristo Leitão	806
11	Jade Azevedo Castro	801
12	Jefferson Claudio de Souza	695
13	José Rodrigues Alvares	527
14	José Souto Tiago	752
15	Kassio Jose Parreira Lazaro	105
16	Katia Alves Gomes	728
17	Lucas Rodrigues de Lima	678
18	Luiz Ricardo Lemes da Silva	762
19	Marcus Vinicius Freire Tavares	730
20	Marluza Peixoto de Matos	133
21	Mauricio Custódio da Silva	502
22	Paloma Pinheiro Soares	805
23	Pollyana Inacia dos Santos	649
24	Sulimar Gabriel de Souza	106

Goiânia-GO, 20 de Maio de 2009.

Lucio Dias Nascimento
Secretário Geral

José Cláudio Romero
Conselho de Administração
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rua Carlos Chagas n.º 186 Setor Serrinha
74 830-020 Goiânia - Goiás
(0**62) 3275.4261 - contato@coopinfo.com.br
CNPJ/MF nº 05.206.521/0001-13

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços em Informática - COOPINFO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto Social vigente, convoca seus associados, que nesta data somam 89 (oitenta e nove) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará no dia 19 de Junho de 2009, em sua sede, localizada à Rua Carlos Chagas, n.º 186, Setor Serrinha, Goiânia-GO, às 16h em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h e 30min, com metade mais um dos afiliados, ou, ainda, em terceira e última convocação às 17h, com a presença de, no mínimo 10 (dez) cooperados. Segue Abaixo a Ordem do Dia para deliberação:

I - Utilização do superávit do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES e Fundo Complementar de Assistência à Saúde - FUNCAS para atender as necessidades de manutenção da COOPINFO em 2009.

Goiânia-GO, 20 de Maio de 2009.

José Cláudio Romero
Conselho de Administração
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

OLIVEIRA E MATOS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS do processo n.º. 35935827 para CONFECÇÕES E LAVANDERIAS, sito Rua 05 n.º 62, Vila Santa Izabel - Goiânia - GO.

AMMA

LUMA GÁS LTDA torna público que **requereu** da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º **36720221** a Licença de Instalação e Operação para atividade de **Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**,

localizada ao Trecho 06 N.º 101 Qd.04 Lt.08/09/10 Setor Goiânia 2 - CEP 74.000-000-Goiânia-Goiás.

AMMA

TRANSPORTES AMARELINHO LTDA ME torna público que **requereu** da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 20297743 a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade relacionada a esgoto exceto a gestão de redes, localizada à Av. Horacio Costa E Silva N.º 425 Quadra 15 Lote 13 - Setor Jd. Balneário Meia Ponte, Cep 74.593-230, Goiânia-Goiás.

AMMA

TUBOVAL COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 37142131, a licença Ambiental Poluição para a atividade de Comércio varejista de materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas e de materiais de construção, no endereço Avenida Transbrasiliana, n.º 1015, Qd.200, Lt.31, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



Multi
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	RS 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.